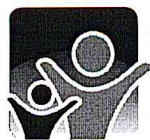


## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o presente foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Davinópolis 23 / 10 / 2014

Secretário de Administração



**Prefeitura de Davinópolis**  
Renovação e Respeito Adm.: 2013/2016

### LEI Nº 683/2.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.014.

**“ALTERA O PLANO PLURIANUAL - 2014/2017, PARA O PERÍODO DE 2015 A 2017 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, **alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017**, do município de **Davinópolis**, para reprogramação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - A alteração citada no artigo anterior consiste na exclusão, da ação, elencada abaixo:

Ação Retirada do PPA – 2014/2017				
Classificação Funcional Programática	Descrição	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
03.65.12.361.1.021.1.010	Construção de Prédio Escolar Rural	124.200,00	146.556,00	175.867,20
<b>Total</b>		<b>124.200,00</b>	<b>146.556,00</b>	<b>175.867,20</b>

**Art. 3º** - As alterações citadas no artigo anterior consistem nas inclusões, das ações, elencadas abaixo:

Ações Incluídas no PPA – 2014/2017				
Classificação Funcional Programática	Descrição	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
03.65.13.392.1.026.2.097	Manutenção da Biblioteca Municipal	50.000,00	70.000,00	90.000,00
03.73.27.812.1.027.2.098	Manutenção do Programa de Iniciação Esportiva	74.200,00	76.556,00	85.867,20
<b>Total</b>		<b>124.200,00</b>	<b>146.556,00</b>	<b>175.867,20</b>

Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis – GO – CEP: 75.730-000  
E-mail: [pmdavinopolis@hotmail.com](mailto:pmdavinopolis@hotmail.com) – fones: (64) 3697-1150 ou 3697-1203

Robson Luiz da Silva Gomes  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de**  
**Davinópolis**  
**Renovação e Respeito** Adm.: 2013/2016

**Art. 4º** - Ficam agregadas as alterações citadas nos artigos anteriores, passando a compor o novo relatório do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, que segue anexo, cujo teor integra a presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias de Outubro de 2014.

  
**Robson Luiz da Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

---

**LAIS SEBASTIÃO CÂNDIDO NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA